

Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI 006/2020 de 30 de janeiro de 2020.

PROTOCOLADO Em 31 101 12020

Retifica o art. 6º da Lei 1196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que enviou para a Câmara Municipal de Vereadores apreciar e votar o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Retifica-se o art. 6º da Lei 1196/2019 para constar o seguinte texto:

Art. 6º - Altera a Lei 870/2011 para qualificar o cargo de Psicólogo no Plano de Carreira dos Servidores com a seguinte carga horária e Padrão:

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÂO SALARIAL
PSICÓLOGO	PSICOLOGIA	40 horas	Padrão XI

SÍNTESE DOS DEVERES: Atendimento exclusivo no Centro de Referência de Assistência Social para estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados; Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise,

Adm: 2017/2020

Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais; Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais; Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento; Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes; Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural; Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizandose de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento; Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; Desempenhar outras atividades DOCN- 008/2020 correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior;

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicologo;

c) Idade: mínima de 21 anos.

Art 3º Em caráter remissivo e retificador, esta Lei tem efeitos a partir da publicação da Lei 1196/2019.

PROTOCOLADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020/

Salmo Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Adm: 2017/2020

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone: (54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS

Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

Ilustre Presidente:

Prezados Vereadores:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me à vossa presença para apresentar o projeto de lei que Retifica texto legislativo da Lei 1196/2019.

Na referida Legislação, por um erro de digitação constou a carga horária do Psicólogo como sendo de 20 (vinte) horas semanais.

Contudo, deveria constar 40 (quarenta) horas semanais, para atender a legislação que se aplica ao CRAS.

Haja vista o recesso dessa E. Câmara e a verificação recentemente do equívoco cometido, ciente de vossa consideração, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atendiosamente,

Salmo Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

DOC N° 008/2020
PROTOCOLADO

EM 31/01/2020

Ass Responsivel

Adm: 2017/2020